



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO ADITIVO Nº 007/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor DR. **JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.949.384 e do CPF nº 072.113.748,29, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO**, CNPJ nº 46.886.149/0001-10, inscrita no CREMESP sob nº 04140, com endereço na cidade de Capão Bonito, na Rua Auta de Camargo Lírio, nº 51, Centro e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capão Bonito/SP, em 08 de janeiro 2004, sob nº 678, no protocolo "A", Entidade Hospitalar, neste ato representada por seu Provedor, Senhor **MASARU ISHIHARA**, portador da Cédula de Identidade RG W.67.46.98H e do CPF nº 486.253.108-34, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, bem como participando como representante da Secretaria Municipal de Saúde o Senhor **ROBERTO KAZUSHI TAMURA**, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.902.625-9 e do CPF nº 026.883.668-07, residente nesta cidade de Capão Bonito/SP, doravante denominada como **SECRETARIA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Leis Municipais nºs: 4.508/2018 e 4.645/2019, Protocolado nº 6149/1/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2018 (de acordo com o § 4º da Clausula Sétima e Clausula Décima Sexta), na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE

Tendo em vista o Ofício nº 153/2021, da Secretaria Municipal de Saúde (Fls. 15, do Processo nº 6149/1/2021) e vigente convênio, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 4.645/2019, a **PREFEITURA**, por este instrumento efetua o repasse à **CONVENIADA**, sob o título, informado pela Secretaria Municipal de Saúde, de "incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência Média e de Alta Complexidade (MAC) estabelecer auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no Exercício de 2021, para custeio dos

28 4



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

serviços de Assistência Hospitalar UTI - adulto - exclusivo para pacientes Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O repasse a ser transferido será disponibilizado em 01 (uma) Parcela, referente ao mês de maio/2021, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo que deste valor será descontado no repasse o valor de R\$ 78.350,00 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), referente à compra de anestésicos (o chamado kit-intubação), sendo 2.000 unidade de MIDAZOLAN 50mg/10ml recebidos em 27/05/2021, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e 1.000 ampolas de RONSURÔNIO, BROMETO 10mg/ml, recebido em 31/05/2021, no valor de R\$ 30.350,00 (trinta mil, trezentos e cinquenta reais), para uso da UTI, conforme Plano de Trabalho da Entidade - Fls. 04/11 do Protocolado nº 6149/1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

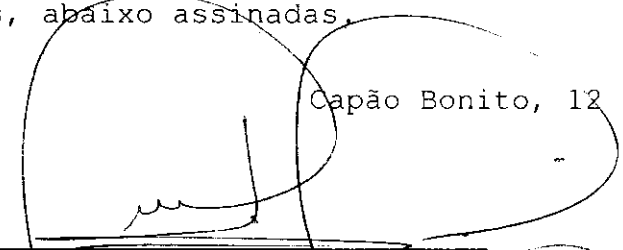
Ficam mantidas todas as demais disposições e Cláusulas do Convênio firmado entre as partes, em 28 de setembro de 2018, não afetadas pelas alterações introduzidas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

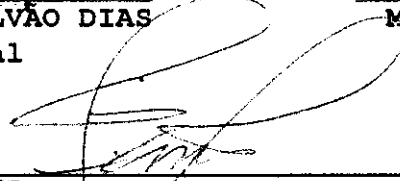
As partes elegem o Foro do Município de Capão Bonito, para dirimir questões oriundas do presente TERMÔ ADITIVO e que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes de acordo com os termos deste Aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Capão Bonito, 12 de julho de 2021.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal


MASARU ISHIHARA
Provedor


ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

01 -

02 -

RG N°

RG N°

30.857.706.7

28.298.494-3